

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
Município de Taquari/RS  
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1. Identificação da necessidade**

O Município necessita do credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) para graus I, II e III (totalizando 22 vagas), bem como Comunidades Terapêuticas (7 vagas), devido à demanda crescente de idosos e dependentes químicos em situação de vulnerabilidade, abandono e risco social.

**2. Base legal**

- LOAS – Lei 8.742/1993
- Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003
- RDC ANVISA 502/2021 – ILPIs
- Resolução CONAD 01/2015 – Comunidades Terapêuticas
- Portaria MJSP 340/2020
- Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021 (credenciamento como inexigibilidade)

O credenciamento adota o disposto no **art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que os valores de referência serão definidos pelo Município, não constituindo critério de julgamento, possibilitando a contratação de todos os prestadores que atendam às condições previamente estabelecidas.

**3. Público-alvo**

Idosos (60+) em vulnerabilidade, abandono, negligência ou situação de rua, bem como dependentes químicos adultos acompanhados pela Assistência Social e com indicação técnica.

**4. Solução proposta**

Credenciamento de instituições aptas, com pagamento mensal, garantindo flexibilidade e atendimento imediato conforme demanda municipal.

Considerando o modelo de credenciamento previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a escolha da instituição credenciada poderá ser realizada pelo familiar ou responsável legal do usuário, dentre aquelas devidamente credenciadas, sempre que possível, com a finalidade de viabilizar as visitas, facilitar o acompanhamento familiar e fortalecer os vínculos socioafetivos, observada a avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 5. Requisitos e especificações

ILPIs: requisitos sanitários, equipe mínima, estrutura adequada, PIA, alimentação, cuidados 24h. Comunidades Terapêuticas: equipe técnica, programa terapêutico, registros de evolução, alimentação e moradia.

Para fins de credenciamento, será exigida **qualificação técnica básica**, compatível com o objeto, mediante comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de acolhimento institucional e atendimento às normas da ANVISA, CNAS e demais legislações aplicáveis, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

As instituições credenciadas deverão obrigatoriamente oferecer:

- Atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando suporte integral aos usuários;
- Fornecimento de alimentação adequada, balanceada e supervisionada por profissional habilitado, respeitando as necessidades nutricionais específicas de cada usuário;
- Disponibilização de cuidados de higiene pessoal e ambiental, garantindo condições dignas de habitabilidade;
- Administração de medicamentos conforme prescrição médica;
- Acompanhamento por equipe técnica multidisciplinar, conforme normativas vigentes;
- Elaboração e execução de Plano Individual de Atendimento (PIA) ou plano terapêutico individual;
- Promoção de atividades de convivência, estímulo à autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

### **Qualificação técnica mínima:**

Para fins de credenciamento, as instituições deverão comprovar qualificação técnica mínima compatível com o objeto, observadas as seguintes exigências:

#### **a) Instituições de Longa Permanência para Idosos e Pessoas com Deficiência (ILPI):**

- comprovação de funcionamento regular;
- equipe mínima exigida pela legislação vigente (responsável técnico de nível superior, técnico ou auxiliar de enfermagem, 01 cuidador para cada 05 idosos ;
- experiência prévia na prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos e/ou pessoas com deficiência.

#### **b) Comunidades Terapêuticas para Dependentes Químicos:**

- comprovação de funcionamento regular;
- equipe mínima exigida pela legislação vigente (responsável técnico de nível superior, técnico ou auxiliar de enfermagem, cuidador;
- experiência prévia na prestação de serviços de acolhimento terapêutico para dependência química.

A exigência de qualificação técnica possui caráter **mínimo, proporcional e suficiente**, visando assegurar a adequada execução dos serviços, sem restringir indevidamente a competitividade do credenciamento.

As instituições interessadas no credenciamento deverão estar localizadas a uma distância máxima de até 300 km (trezentos quilômetros) do Município de Taquari/RS.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a viabilidade de acompanhamento técnico pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, facilitar o acesso de familiares para visitas e preservar os vínculos socioafetivos dos usuários, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, convivência familiar e comunitária.

## **6. Justificativa de quantidade**

A necessidade anual média da Secretaria Municipal de Assistência Social corresponde ao atendimento de **12 a 15 idosos e 4 a 6 dependentes químicos** entre eles, acolhidos ou aguardando vagas. Considerando essa demanda e com vistas a abranger eventual aumento, foram estabelecidas até **22 vagas para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)**, sendo **5 vagas para grau de dependência I, 7 vagas para grau de dependência II e 10 vagas para grau de dependência III** ; e **7 vagas para Comunidade Terapêutica**, destinadas a usuários de drogas ilícitas.

As vagas de acolhimento institucional de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência terão duração inicial de 12 (doze) meses cada, enquanto as vagas destinadas ao acolhimento de pessoas com dependência química terão duração inicial de 09 (nove) meses cada, podendo ambas ser renovadas mediante avaliação técnica e apresentação de laudos que justifiquem a permanência.

Atualmente, o Município possui pessoas acolhidas em diferentes instituições localizadas em municípios distintos, cada uma praticando valores e modelos de cobrança variados, o que dificulta o controle financeiro, administrativo e contratual por parte da Gestão Municipal. A padronização via credenciamento permitirá uniformizar os valores, garantir maior previsibilidade orçamentária, facilitar o monitoramento dos acolhimentos e assegurar maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

## **7. Estimativa de custos**

<b>Item</b>	<b>Especificação - Grau de Dependência Instituição de Longa Permanência para Idosos</b>	<b>Valor</b>
01	Grau I: pessoas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto ajuda	2.633,33
02	Grau II: pessoas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alterações cognitivas controlada.	2.966,66
03	Grau III: pessoas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	3.706,66

<b>Item</b>	<b>Comunidade Terapêutica – Dependentes Químicos</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	Vaga de acolhimento integral (moradia, alimentação, atendimento técnico e terapêutico, reinserção social)	<b>R\$ 3.983.33</b>


A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada mediante tomada de preços junto a instituições que prestam serviços similares, considerando-se o valor médio praticado, de modo a assegurar compatibilidade com os preços de mercado e a viabilidade da contratação, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

### **8. Riscos e mitigação**

- Falta de instituições: edital de chamamento contínuo.
- Demanda superior: ampliação de vagas.
- Irregularidades: fiscalização periódica.

### **9. Conclusão**

O credenciamento é a solução mais adequada para garantir atendimento seguro, contínuo e humanizado, em conformidade com normas sanitárias e socioassistenciais.

Documento assinado digitalmente  
 ANA PAULA DOS SANTOS SALDANHA  
Data: 26/03/2026 12:04:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA PAULA DOS SANTOS SALDANHA**  
**COORDENADORA**  
**SEC. MUN. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**